**Direção Municipal de Finanças e Património**
**Rua do Bolhão, 162 – 6.º**
**4000-111 Porto**
**T. +351 222 097 216**
**F. +351 222 097 296**

# CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

## AJUSTE DIRETO[1]

**ÍNDICE**

1. Identificação do Procedimento ..... 2
2. Objeto do procedimento ..... 2
3. Entidade Adjudicante ..... 2
4. Órgão que tomou a decisão de contratar ..... 2
5. Fundamentação da escolha do procedimento ..... 2
6. Dispensa do júri ..... 2
7. Esclarecimentos e lista de erros e omissões ..... 2
8. Preço base ..... 2
9. Preço ou custo da proposta anormalmente baixo ..... 3
10. Idioma dos documentos que constituem a proposta ..... 3
11. Documentos que constituem a proposta ..... 3
12. Proposta variante ..... 3
13. Prazo de apresentação da proposta ..... 3
14. Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta ..... 3
15. Critério de adjudicação ..... 3
16. Negociações ..... 4
17. Caução ..... 4
18. Documentos de habilitação ..... 4
19. Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) – Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto ..... 4
20. Prazos para apresentação dos documentos de habilitação ..... 5
21. Legislação aplicável ..... 5
ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO ..... 6
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO ..... 8

[1] *Caso se trate de ajuste direto por critério material colocar "Ajuste Direto - Critério Material"*

**Direção Municipal de Finanças e Património**
**Rua do Bolhão, 162 – 6.º**
**4000-111 Porto**
**T. +351 222 097 216**
**F. +351 222 097 296**

## 1. Identificação do Procedimento

Ajuste Direto Geral n.º **ADG /91/2020/DMC.**

## 2. Objeto do procedimento

Aquisição de armários de vestiário para colaboradores da DMCIGF- pela necessidade de prevenção, contenção, mitigação por COVID -19

## 3. Entidade Adjudicante

Município do Porto.

## 4. Órgão que tomou a decisão de contratar

Diretora do Departamento Municipal de Espaços Verdes e Gestão de Infraestruturas, no uso da competência subdelegada pelo art.º 30.º das NEO 2020, aprovadas por deliberação da Assembleia Municipal, na sua sessão de 04.11.2019, publicada no B.M.E. n.º 4360 e pela O.S. n.º I/343222/18/CMP, de 04.10.2018, publicada no B.M.E. n.º 4304.

## 5. Fundamentação da escolha do procedimento

Critério do valor definido no artigo 20.º, n.º 1, al. d) do CCP.

alínea b) do n.º 1 do art.º 22 do CCP – Visto que esta necessidade advém da aplicação de medidas resultantes da pandemia Covid-19, não será somada aos valores dos preços contratuais relativos a todos os contratos já celebrados e ao valor de todos os procedimentos ainda em curso, quando a formação desses contratos ocorra ao longo do período de um ano, pois o Município do Porto, aquando do lançamento do primeiro procedimento, não tinha como ter previsto a necessidade de lançamento de procedimentos subsequentes relacionados com medidas de prevenção e mitigação da pandemia.

## 6. Dispensa do júri

No caso de não ser apresentada mais do que uma proposta, o júri é dispensado nos termos do n.º 4 do artigo 67.º do CCP, sendo as suas funções exercidas pela Divisão Municipal de Compras.

## 7. Esclarecimentos e lista de erros e omissões

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.
2. É à Divisão Municipal de Compras que compete prestar esclarecimentos.

## 8. Preço base

**9.913,11€,** que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, sendo o valor máximo que a entidade adjudicante aceita pagar e limita o preço contratual.

Direção Municipal de Finanças e Património
Rua do Bolhão, 162 – 6.º
4000-111 Porto
T. +351 222 097 216
F. +351 222 097 296

## 9. Preço ou custo da proposta anormalmente baixo

Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 71.º CCP não é definido o preço anormalmente baixo.

## 10. Idioma dos documentos que constituem a proposta

Todos os documentos devem ser apresentados em Português.

## 11. Documentos que constituem a proposta

1. Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo I** ao presente Convite;
2. **Preço total** e preços unitários, que não devem incluir o IVA;
3. Não integram a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente, exceto os que sejam indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do art.º 57.º do CCP.

## 12. Proposta variante

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de proposta variante.

## 13. Prazo de apresentação da proposta

1. A proposta e os documentos que a instruem serão entregues até às **17:00horas do 3º dia** a contar da data do envio do presente convite.
2. Sempre que o termo do prazo definido para a apresentação de propostas coincidir com dia em que os serviços da entidade adjudicante estejam encerrados, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil seguinte.
3. A transferência do termo do prazo definido no número 1, por força do estabelecido no número 2, não determinará qualquer alteração aos restantes prazos que estejam associados ao prazo definido para a apresentação de propostas.[2]

## 14. Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta

1. A proposta e os documentos que a instruem serão apresentados através da plataforma eletrónica em uso nesta entidade: www.acingov.pt
2. A receção da proposta é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue ao concorrente um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

## 15. Critério de adjudicação

Quando o convite é dirigido a uma única entidade, a adjudicação consiste na aceitação da única proposta apresentada, como resulta da primeira parte do n.º 1 do artigo 73.º do CCP, pelo que não deve ser indicado

[2] *Refere-se a título de exemplo: prazo para esclarecimentos e retificação de peças do procedimento (art.º 50º do CCP); prazos relativos à apresentação de erros e omissões e decisão dos mesmos (art.º 50º do CCP).*

o critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, determinada por uma das modalidades definidas no n.º 1 e 2 do artigo 74.º, do mesmo código.

## 16. Negociações

A proposta apresentada não será objeto de negociação.

## 17. Caução

Não será exigível a prestação de caução.

## 18. Documentos de habilitação

O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

1. Declaração emitida conforme o modelo constante do **Anexo II** ao presente Convite.
2. **Documento comprovativo da sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do art.º 55.º do CCP.
3. Documento comprovativo da sua situação regularizada relativamente a **impostos devidos em Portugal** ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, como definido na alínea e) do art.º 55.º do CCP.
4. **Certificado de registo criminal, ou documento equivalente, do próprio no caso de pessoas em nome individual, ou dos titulares dos órgãos sociais de administração**, direção ou gerência em efetividade de funções e da própria pessoa coletiva, no caso de entidades coletivas, como previsto na alínea b) e h) do art.º 55.º e do art.º 83.º-A do CCP, com a inscrição no fim a que se destina "Contratação Pública"
5. **Cópia da certidão do registo comercial** ou o código de acesso à certidão permanente, ou da ata de tomada de posse dos titulares dos órgãos e respetivos estatutos, no caso de se tratar de pessoa coletiva sem carácter comercial ou industrial. [3]

## 19. Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) – Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto[4][5]

1. Juntamente com os documentos de habilitação e dentro do mesmo prazo, o adjudicatário deverá apresentar documento comprovativo de registo no RCBE[6], ou o respetivo código de acesso.
2. Tendo em atenção o disposto no n.º 1, b) do artigo 37.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, o incumprimento das obrigações declarativas previstas no Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, aprovado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, proíbe a celebração do contrato

[3] *Não aplicável a entidades não comerciais.*
[4] Não aplicável a entidades em nome individual.
[5] "Estão excluídas de apresentação do RCBE as entidades identificadas no artigo 4.º, do Anexo I da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto."
[6] O preenchimento da declaração do RCBE é feito através do site https://justica.gov.pt/servicos/Registo-de-Beneficiario-Efetivo.

decorrente do presente procedimento, constituindo causa de caducidade da adjudicação por força do disposto no artigo 87.º-A do CCP.

3. Ao adjudicatário será concedido um prazo de 2 dias para se pronunciar em sede de audiência prévia, relativamente a facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do artigo 87.º-A do CCP.

## 20. Prazos para apresentação dos documentos de habilitação

1. Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de **5 dias** após a notificação da adjudicação.

2. A supressão de irregularidades, detetadas nos documentos apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º, deve ocorrer no prazo de 2 dias[7], após notificação da entidade adjudicante

3. Ao adjudicatário será concedido um prazo de **3**[8] dias para se pronunciar em sede de audiência prévia, relativamente a facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do CCP[9].

## 21. Legislação aplicável

Em tudo quanto for omisso no presente convite, observar-se-á o disposto no CCP (aprovado pelo D.L. n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na redação atual) e restante legislação aplicável.

*[7] Este prazo pode ser definido de forma discricionária pela entidade adjudicante. Faz sentido que seja menor ao dado para apresentar os documentos de habilitação. A inclusão deste prazo no convite decorre da alteração ao código pelo DL n.º 278/2009, de 02.10.*

*[8] Pode ser definido um prazo inferior.*

*[9] Pode ser definido prazo inferior, tendo em conta que o CCP refere que o prazo não deve ser superior a 5 dias*

**Direção Municipal de Finanças e Património**
**Rua do Bolhão, 162 – 6.º**
**4000-111 Porto**
**T. +351 222 097 216**
**F. +351 222 097 296**

## ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) nº.1 do art.º 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do art.º 256.º-A, conforme aplicável]

1. (nome, número de documento de identificação([10]) e morada), na qualidade de representante legal de ([11]) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ([12]) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ([13]):
    a. ……
    b. ……
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a

*([10]) Indicar o n.º do BI ou do CC*
*([11]) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas*
*([12]) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»*
*([13]) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º*

qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(local, data e assinatura)([14]).

*([14]) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º*

**Direção Municipal de Finanças e Património**
**Rua do Bolhão, 162 – 6.º**
**4000-111 Porto**
**T. +351 222 097 216**
**F. +351 222 097 296**

## ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações vigentes]

1. ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de ([15]) ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de ... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ([16]) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ([17])] os documentos comprovativos de que a sua representada ([18]) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

……. (local), ……. (data), ……. [assinatura ([19])].

*([15]) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.*
*([16]) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».*
*([17]) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.*
*([18]) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».*
*([19]) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º*

**Direção Municipal de Finanças e Património**
**Rua do Bolhão, 162 – 6.º**
**4000-111 Porto**
**T. +351 222 097 216**
**F. +351 222 097 296**